

---

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA - ASSESSORIA TÉCNICA

RESOLUÇÃO N. 05, DE 15 DE MAIO DE 1974.

**\*A numeração desta Resolução se repete em um outro diploma, porém, os assuntos tratados são diferentes.**

Institui o estágio para estudantes, de nível universitário no Poder Legislativo.

A Assembléia Legislativa do Estado do Pará, estatui e a Mesa Diretora promulga a seguinte

RESOLUÇÃO:

Art. 1º - Fica instituído pela Assembléia Legislativa, em caráter experimental, o sistema de estágio, para estudante da Universidade Federal do Pará.

Art. 2º - A Mesa Diretora deste Poder Legislativo entrará em contato com a Universidade Federal do Pará para estabelecer o convênio necessário.

Art. 3º - Os estágios serão oferecidos aos estudantes que estiverem concluindo os seguintes cursos de nível superior:

Direito;  
Administração;  
Ciências Sociais;  
Economia;  
Geografia;  
História;  
Biblioteconomia;

Parágrafo Único – De acordo com as categorias universitárias, os estagiários desempenharão suas atividades nos setores, administrativos, legislativos, Comissões e Plenário deste Poder.

Art. 4º - Será de trinta (30) dias corridos a duração do estágio, sempre coincidindo no período legislativo ordinário.

Art. 5º - O número de estagiários será estabelecido de comum acordo entre a Mesa Diretora da Casa e a Reitoria da Universidade Federal do Pará.

Art. 6º - Deverá ficar convencionado com a Universidade Federal do Pará que os estagiários deste Poder terão a preferência para serem apontados para o estágio posterior na Câmara Federal.

Art. 7º - Os casos omissos e a regulamentação própria do estágio ora criado, serão estabelecidos pela Mesa Diretora da Assembléia Legislativa.

Art. 8º - Esta Resolução entrará em vigor na data da sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Palácio do Legislativo, Gabinete da Presidência da Assembléia Legislativa do Estado do Pará, em 15 de maio de 1974.

Dep. Gerson dos Santos Peres  
Presidente.  
Dep. Lauro de Belém Sabbá,  
1º Secretário  
Dep. Fernando Américo Medeiros Brasil,  
2º Secretario

DOE/ANO LXXXII, N° 22.779, DE 22/05/1974.

\* Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial do Estado do Pará.